



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### LEI N° 6.517, DE 14 DEZEMBRO DE 2016

#### Projeto de Lei nº 80/2016 – Executivo Municipal

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.**

**LUIZ MARINHO**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

**II** - o Orçamento da Previdência Municipal.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

#### **Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita estimada totaliza R\$ 5.311.148.000,00 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões e cento e quarenta e oito mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

**I** - R\$ 4.757.626.000,00 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões e seiscentos e vinte e seis mil reais) do Orçamento da Administração Direta, conforme Anexo II;

**II** - R\$ 195.170.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e cento e setenta mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

**III** - R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Lei nº 6.517 (fls. 2)

**IV - R\$ 346.052.000,00** (trezentos e quarenta e seis milhões e cinquenta e dois mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

**Parágrafo único.** As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

### **Seção II Da Fixação da Despesa e sua Distribuição**

**Art. 4º** A despesa fixada totaliza R\$ 5.311.148.000,00 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões e cento e quarenta e oito mil reais), especificada nos incisos abaixo:

**I - R\$ 4.475.312.000,00** (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões e trezentos e doze mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo V-C;

**II - R\$ 188.041.000,00** (cento e oitenta e oito milhões e quarenta e um mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

**III - R\$ 36.100.000,00** (trinta e seis milhões e cem mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

**IV - R\$ 611.695.000,00** (seiscentos e onze milhões e seiscentos e noventa e cinco mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 5º** As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

**Parágrafo único.** Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Lei nº 6.517 (fls. 3)**

**Art. 7º** Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

**Parágrafo único.** Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

**Art. 8º** A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

### **Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

**Art. 9º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundação e Empresa Pública, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

**Parágrafo único.** A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

**II** - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

**III** - excesso de arrecadação; e

**IV** - operação de crédito.

**Art. 10.** Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Lei nº 6.517 (fls. 4)**

**I** - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos;

**II** - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias;

**III** - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016, ou excesso de arrecadação;

**IV** - suplementar dotação, utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e

**V** - à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais e proceder à revisão de plano de cargos e salários do funcionalismo, respeitado o art. 37 da Lei Municipal nº 6.484, de 1º de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 12.** A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 13.** Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundação e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESCP.

**Art. 14.** As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciais estão especificadas nos quadros anexos denominados “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, das Unidades Orçamentárias: 180 - Procuradoria-Geral do Município, 080 - Secretaria de Educação e 090 - Secretaria de Saúde.

**Art. 15.** Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.484, de 1º de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, deverá ser promovida a





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Lei nº 6.517 (fls. 5)

limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, ficam as Secretarias de Orçamento e Planejamento Participativo, e de Finanças autorizadas a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

**§ 2º** As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16.** Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2017, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

**I** - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênero; e

**II** - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, aplicando-se os seus dispositivos, também, às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,  
14 de dezembro de 2016

Handwritten signature of LUIZ MARINHO.  
**LUIZ MARINHO**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Lei nº 6.517 (fls. 6)

**SYLVO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

*Adriana Zular*  
**ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR**

Procuradora-Geral do Município

*Paulo José de Almeida*  
**PAULO JOSÉ DE ALMEIDA**

Secretário de Finanças

*Nilza Aparecida de Oliveira*  
**NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo

*José Albino de Melo*  
**JOSÉ ALBINO DE MELO**

Secretario de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais  
da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicada em 29/12/2016

*Meire Rioto*  
**MEIRE RIOTO**  
Diretora do SCG-1

/iac.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## ANEXO I

## ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

	R\$ 1,00
<b>1 - Receita Líquida do Orçamento do Executivo Municipal</b>	<b><u>4.757.626.000</u></b>
1.1 - Receitas Correntes	3.486.018.000
1.2 - Receitas de Capital	1.271.608.000
<b>2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias</b>	<b><u>541.222.000</u></b>
2.1     Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	346.052.000
Receitas Correntes	346.052.000
Receitas de Capital	-
2.2     Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	34.744.000
Receitas Correntes	34.743.000
Receitas de Capital	1.000
2.3     Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	150.883.000
Receitas Correntes	150.882.000
Receitas de Capital	1.000
2.4     Rotativo São Bernardo	8.040.000
Receitas Correntes	8.040.000
Receitas de Capital	-
2.5     Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo	1.503.000
Receitas Correntes	1.503.000
Receitas de Capital	-
<b>3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública</b>	<b><u>12.300.000</u></b>
3.1     Fundação Criança de São Bernardo do Campo	12.300.000
Receitas Correntes	12.300.000
Receitas de Capital	-
3.2     Empresa de Transporte Coletivo de SBC	-
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.038.035.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.271.610.000</u>
TOTAL GERAL	<b><u>5.311.148.000</u></b>



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## ANEXO II

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	R\$1,00
VALOR	
<b>1 - RECEITA TOTAL</b>	<b>4.757.626.000</b>
<b>1.1 - Receitas Correntes</b>	<b>3.486.018.000</b>
Receita Tributária	1.255.863.000
Receita de Contribuições	27.958.000
Receita Patrimonial	80.281.000
Receita Industrial	6.000
Receita de Serviços	4.556.000
Transferências Correntes	1.827.101.000
Outras Receitas Correntes	290.253.000
<b>1.2 - Receitas de Capital</b>	<b>1.271.608.000</b>
Operações de Crédito Internas	320.059.000
Operações de Crédito Externas	437.340.000
Alienação de Bens	25.683.000
Transferências de Capital	368.526.000
Outras Receitas de Capital	120.000.000

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ANEXO III

#### DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
<b>Poder Executivo</b>						
01 - Gabinete do Prefeito	6.675.000	0,14	400.000	0,01	7.075.000	0,15
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	2.554.000	0,05	-	-	2.554.000	0,05
03 - Secretaria de Governo	2.551.000	0,05	-	-	2.551.000	0,05
04 - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania	4.528.000	0,10	120.000	0,00	4.648.000	0,10
05 - Secretaria de Finanças	64.539.000	1,36	-	-	64.539.000	1,36
06 - Secretaria de Obras	52.496.000	1,10	-	-	52.496.000	1,10
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	273.450.000	5,75	217.741.000	4,58	491.191.000	10,32
08 - Secretaria de Educação	448.832.000	9,43	390.149.000	8,20	838.981.000	17,63
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	559.935.000	11,77	491.647.000	10,33	1.051.582.000	22,10
10 - Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo	7.625.000	0,16	-	-	7.625.000	0,16
11 - Secretaria de Habitação	52.796.000	1,11	231.738.000	4,87	284.534.000	5,98
12 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	6.946.000	0,15	4.194.000	0,09	11.140.000	0,23
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	25.969.000	0,55	21.592.000	0,45	47.561.000	1,00
14 - Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania	33.746.000	0,71	8.253.000	0,17	41.999.000	0,88
15 - Secretaria de Segurança Urbana	69.729.000	1,47	775.000	0,02	70.504.000	1,48
16 - Secretaria de Comunicação	32.341.000	0,68	-	-	32.341.000	0,68
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	168.239.000	3,54	578.291.000	12,16	746.530.000	15,69
18 - Procuradoria Geral do Município	49.987.000	1,05	-	-	49.987.000	1,05
19 - Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional	127.400.000	2,68	1.000.000	0,02	128.400.000	2,70
20 - Secretaria de Gestão Ambiental	7.089.000	0,15	1.470.000	0,03	8.559.000	0,18
21 - Secretaria de Administração e Modernização Administrativa	198.056.000	4,16	7.451.000	0,16	205.507.000	4,32
22 - Secretaria de Cultura	25.586.000	0,54	1.050.000	0,02	26.636.000	0,56
23 - Secretaria de Relações Internacionais	1.443.000	0,03	-	-	1.443.000	0,03
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	3.006.000	0,06	-	-	3.006.000	0,06
25 - Encargos Gerais do Município	224.082.000	4,71	70.000	0,00	224.152.000	4,71
<b>Total</b>	<b>2.449.600.000</b>	<b>51,49</b>	<b>1.955.941.000</b>	<b>41,11</b>	<b>4.405.541.000</b>	<b>92,60</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
26 - Câmara Municipal	77.500.000	1,63	-	-	77.500.000	1,63
27 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	249.785.000	5,25	-	-	249.785.000	5,25
30 - Empresa de Transporte Coletivo	11.300.000	0,24	-	-	11.300.000	0,24
31 - Fundação Criança de SBC	12.500.000	0,26	-	-	12.500.000	0,26
33 - Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>2.801.685.000</b>	<b>-</b>	<b>1.955.941.000</b>	<b>-</b>	<b>4.757.626.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## ANEXO IV

## DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	R\$1,00 %
03 - Essencial à Justiça	17.366.000	0,37	-	-	17.366.000	0,37
04 - Administração	263.323.000	5,53	6.251.000	0,13	269.574.000	5,67
06 - Segurança Pública	65.787.000	1,38	1.975.000	0,04	67.762.000	1,42
07 - Relações Exteriores	1.443.000	0,03	-	-	1.443.000	0,03
08 - Assistência Social	37.266.000	0,78	8.253.000	0,17	45.519.000	0,96
09 - Previdência Social	436.000	0,01	-	-	436.000	0,01
10 - Saúde	569.909.000	11,98	491.647.000	10,33	1.061.556.000	22,31
11 - Trabalho	29.362.000	0,62	1.444.000	0,03	30.806.000	0,65
12 - Educação	477.700.000	10,04	390.169.000	8,20	867.869.000	18,24
13 - Cultura	25.587.000	0,54	1.050.000	0,02	26.637.000	0,56
14 - Direito da Cidadania	1.308.000	0,03	520.000	0,01	1.828.000	0,04
15 - Urbanismo	362.102.000	7,61	218.741.000	4,60	580.843.000	12,21
16 - Habitação	77.796.000	1,64	231.738.000	4,87	309.534.000	6,51
17 - Saneamento	3.700.000	0,08	-	-	3.700.000	0,08
18 - Gestão Ambiental	7.089.000	0,15	1.470.000	0,03	8.559.000	0,18
22 - Indústria	418.000	0,01	-	-	418.000	0,01
23 - Comércio e Serviços	3.308.000	0,07	2.750.000	0,06	6.058.000	0,13
24 - Comunicações	32.280.000	0,68	-	-	32.280.000	0,68
26 - Transporte	190.239.000	4,00	576.291.000	12,11	766.530.000	16,11
27 - Desporto e Lazer	25.969.000	0,55	21.592.000	0,45	47.561.000	1,00
28 - Encargos Especiais	247.212.000	5,20	2.050.000	0,04	249.262.000	5,24
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,21	-	-	10.000.000	0,21
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.449.600.000</b>	<b>51,49</b>	<b>1.955.941.000</b>	<b>41,11</b>	<b>4.405.541.000</b>	<b>92,60</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
01 - Legislativa	77.500.000	1,63	-	-	77.500.000	1,63
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	12.500.000	0,26	-	-	12.500.000	0,26
09 - Previdência Social (SBCPREV)	249.785.000	5,25	-	-	249.785.000	5,25
15 - Urbanismo (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	4.895.000	0,10	-	-	4.895.000	0,10
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	6.405.000	0,13	-	-	6.405.000	0,13
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>2.801.685.000</b>	<b>-</b>	<b>1.955.941.000</b>	<b>-</b>	<b>4.757.626.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias





## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**ANEXO V - A**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS**  
**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (\*)**

	R\$ 1,00
<b>1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1 Orçamento do Executivo Municipal</b>	
1.1.1 Receita Orçamentária.....	4.757.626.000
1.1.2 Despesa Orçamentária.....	4.405.541.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....	77.500.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	249.785.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.500.000
Transferência Financeira a Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....	352.085.000
1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....	4.757.626.000
<b>1.2 Orçamento da Câmara Municipal</b>	
1.2.1 Receita Financeira.....	77.500.000
1.2.2 Despesa Orçamentária.....	69.771.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	7.729.000
1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....	77.500.000
<b>2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS</b>	
<b>2.1 Receita Orçamentária.....</b>	
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	346.052.000
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	34.744.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	150.883.000
Receita Rotativo São Bernardo.....	8.040.000
Receita Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....	1.503.000
Total de Receitas Orçamentárias das Autarquias.....	541.222.000
<b>2.2 Receita Financeira.....</b>	266.643.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	265.643.000
Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total das Receitas das Autarquias.....	807.865.000
<b>2.3 Despesa Orçamentária.....</b>	
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	611.695.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	31.141.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	146.357.000
Despesa Rotativo São Bernardo.....	8.040.000
Despesa Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....	2.503.000
Total das Despesas Orçamentárias das Autarquias.....	799.736.000
<b>2.4 Transferência Financeira.....</b>	
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	3.603.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	4.526.000
Total das Transferências Financeiras.....	8.129.000
Total das Despesas das Autarquias.....	807.865.000

(\*) Em atendimento às Portarias STN nºs 339/2001, 504/2003 e 688/2005



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ANEXO V - B

#### CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (\*)

	R\$ 1,00
<b>4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO</b>	
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.300.000
<b>4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>12.300.000</b>
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.500.000
<b>4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>23.800.000</b>
<b>4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....</b>	<b>36.100.000</b>
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	24.800.000
<b>4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>36.100.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ANEXO V - C

#### CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO RESUMO ORÇAMENTÁRIO (\*)

	R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>	
Executivo Municipal.....	4.757.626.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	346.052.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	34.744.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionário.....	150.883.000
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.300.000
Rotativo São Bernardo.....	8.040.000
Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....	1.503.000
<b>Total de Receitas</b>	<b>5.311.148.000</b>
<b>DESPESAS</b>	
Executivo Municipal.....	4.405.541.000
Câmara Municipal.....	69.771.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	611.695.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	31.141.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionário.....	146.357.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	24.800.000
Rotativo São Bernardo.....	8.040.000
Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....	2.503.000
<b>Total de Despesas</b>	<b>5.311.148.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN nºs 339/2001, 504/2003 e 688/2005